

MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS PARA EMILDA
CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES

Senhor(a) Presidente

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no que dispõe no artigo 142, XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeiro à Mesa Diretora, com anuência do soberano plenário que proceda ao devido registro dos anais deste Legislativo e encaminho a presente Moção de Aplausos a senhora Emilda Conceição Almeida Torres.

A presente moção de aplausos tem por objetivo reconhecer e homenagear a senhora Emilda Conceição Almeida Torres, pelos seus 26 anos de dedicação e serviços prestados à Creche Filantrópica Boa Vontade, localizada em Cuiabá-MT.

Com uma trajetória marcada pelo comprometimento, amor à profissão e profundo senso de responsabilidade, a senhora Emilda construiu uma história exemplar no cuidado e acolhimento de crianças, contribuindo de forma significativa para a educação infantil no município. Sua atuação constante e dedicada tem sido essencial para o bom funcionamento da instituição e para o desenvolvimento saudável das crianças atendidas.

Ao longo de mais de duas décadas, a senhora Emilda sempre demonstrou sensibilidade, paciência e carinho no exercício de suas funções, tornando-se referência entre colegas, pais e membros da comunidade. Sua conduta ética e seu espírito solidário refletem os valores da Creche Boa Vontade e reforçam a importância do trabalho filantrópico e da educação como pilares para uma sociedade mais justa e humanizada.

Por todo o empenho, entrega e contribuição à formação de tantas gerações, esta moção busca prestar o merecido reconhecimento à senhora Emilda Conceição Almeida Torres, como forma de gratidão e respeito por sua história de serviço e dedicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de maio de 2025.

Alex Rodrigues - PV

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360030003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

